



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO – MODELO

CÂMPUS:

CARIMBO

MUNICÍPIO:

UF:

ENDEREÇO:

CEP:

Resp. Informações:

Em:

/ /

Cargo / Função:

Telefone: ()

E-mail:

Declaro que:

a) Os itens destinados a esse Câmpus, constantes das Notas Fiscais de Simples Remessa, conforme listadas abaixo, forma entregues em _____ (.....) volumes pela Empresa _____ no endereço do Câmpus, nas condições exigidas pelo Pregão SRP 10.2014.

b) Todos os volumes estão lacrados e assim permanecerão até sua instalação a ser realizada por Empresa designada pela (nome da contratada, sendo esta a responsável pelo conteúdo dos volumes.

c) Estamos cientes de que a abertura dos volumes por pessoa não autorizada pela (nome da Contratada) acarretará a perda da garantia do conteúdo destes e conseqüente apuração de responsabilidades.

Notas de Simples Remessa (discriminar os números das notas recebidas)

Notas Fiscais de Venda (Discriminar o número das notas informadas nas NF de Simples Remessa)

Declaro que o ambiente onde os equipamentos serão instalados encontram-se com as seguintes condições estruturais:

1.1 – Protegido de forma adequada contra agentes agressivos (areia, poeira, chuva, etc...) e vandalismo.

() sim () não () em andamento

1.2 – Piso adequado – madeira, pedra, cimento liso, vinil, cerâmica ou equivalente, sem desníveis, reßaltos ou batentes.

() sim () não () em andamento

1.3 – Janelas resistentes, que possam ser trancadas por dentro.

() sim () não () em andamento

1.4 - Sala fechada por porta resistente com fechadura e travamento.

() sim () não () em andamento

1.5 – Mobiliário adequado às instalações do equipamento.

() sim () não () em andamento

1.6 – Esquema de vigilância permanente.

() sim () não () em andamento

1.7 – Quadro de distribuição de energia elétrica (independente de quaisquer outros aparelhos elétricos).

() sim () não () em andamento

1.8 – Fiação distribuída em canaletas ou conduítes apropriados,.

() sim () não () em andamento

1.9 – Aterramento adequado

() sim () não () em andamento

1.10 – Fiação lógica instalada adequadamente.

() sim () não () em andamento

1.11 – Sistema de alarme

() sim () não () em andamento

1.12 – Ar Condicionado instalado

() sim () não () em andamento

Por essas informações afirmo que a previsão para instalação desse equipamento é: () imediata () 15 dias () 30 dias.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

ANEXO IV - TERMO DE ACEITAÇÃO

TERMO DE ACEITAÇÃO - (Modelo)

CÂMPUS:			
CARIMBO	MUNICÍPIO:	UF:	
	ENDEREÇO:	CEP:	
Resp. Informações:		Em: / /	
Cargo / Função:		Telefone: ()	
E-mail:			
Declaro que:			
a) Os itens destinados a esse Câmpus, constantes das Nota Fiscais de Simples Remessa, conforme listadas abaixo, forma instalados nesta data, no endereço da unidade, nas condições exigidas pelo Pregão SRP nº 10.2014 e todos se encontram funcionais, conforme o check list de instalação abaixo informado.			
b) Estamos cientes de que a abertura dos volumes por pessoa não autorizada pela (nome da Contratada) acarretará a perda da garantia do conteúdo destes e conseqüente apuração de responsabilidades.			
Nota de Simples Remessa		Notas Fiscais	
Condições de Instalação			
1.1 – Quantidade de equipamentos instalados. () 1 () outro _____ (informar quantidade)		1.6 – Os treinamentos operacionais foram executados? () Sim () Não	
1.2 – O equipamento está instalado? () Sim () Não		1.7 – Todos os treinamentos foram registrados e as pessoas certificadas? () Sim () Não	
1.3 – Todos os acessórios ou periféricos estão instalados? () Sim () Não (informar quantidade)		1.8 – Existe alguma pendência identificada pelo Gestor? () Sim () Não Se “sim”, qual (is)?	
1.4 – Todos os acessórios ou periféricos estão funcionando? () Sim () Não (informar quais)		1.9 – Existe solução acordada para a pendência? () Sim () Não Se “sim”, qual(is)?	
1.5 – Todos os manuais e documentos exigidos foram entregues? () Sim () Não			
Nome e assinatura do preposto do Comprador Local e Data			

OBSERVAÇÕES:

1) Este termo deverá ser lavrado em três vias: uma será entregue ao Contratado, que, na outra, declarará (datando e assinando de próprio punho) ter recebido a primeira via; uma encaminhada para o Financeiro e a outra no Setor beneficiado pela compra.

EM BRANCO

dp



Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Sair

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

05/08/2014 14:35:00

Objeto Gestor Itens Divulgar IRP

Filtro

Nº do Item Descrição do Item Situação do Item
 Todos

Listar Apens Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Excluir	Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
<input type="checkbox"/>	1	Material	416573 - ASPIRADOR SECREÇÕES	UNIDADE	2.686,7300	ARAQUARI/SC	5 Encerrada	Alterar
<input type="checkbox"/>	2	Material	150151 - ARMÁRIO	UNIDADE	6.491,9000	SAO FRANCISCO DO SUL/SC	3 Encerrada	Desdobrar
						ARAQUARI/SC	1	
<input type="checkbox"/>	3	Material	116700 - BALCÃO	UNIDADE	2.304,3300	SAO FRANCISCO DO SUL/SC	4 Encerrada	Desdobrar
						ARAQUARI/SC	6	
<input type="checkbox"/>	4	Material	150443 - BANCADA	UNIDADE	5.964,6900	SAO FRANCISCO DO SUL/SC	8 Encerrada	Desdobrar
						ARAQUARI/SC	8	
<input type="checkbox"/>	5	Material	150443 - BANCADA	UNIDADE	2.424,5800	SAO FRANCISCO DO SUL/SC	8 Encerrada	Desdobrar
						ARAQUARI/SC	6	
<input type="checkbox"/>	6	Material	150525 - BANCO	UNIDADE	373,7600	SAO FRANCISCO DO SUL/SC	10 Encerrada	Desdobrar
						ARAQUARI/SC	30	
<input type="checkbox"/>	7	Material	150174 - GAIOLA	UNIDADE	2.098,2000	ARAQUARI/SC	15 Encerrada	Alterar
<input type="checkbox"/>	8	Material	328113 - COLHER MESA	UNIDADE	6,5600	SAO FRANCISCO DO SUL/SC	360 Encerrada	Desdobrar
						ARAQUARI/SC	500	
<input type="checkbox"/>	9	Material	275077 - ESCADA HOSPITALAR	UNIDADE	235,6300	SAO FRANCISCO DO SUL/SC	6 Encerrada	Desdobrar
						ARAQUARI/SC	12	
<input type="checkbox"/>	10	Material	2755 - ASSADEIRA	UNIDADE	31,2700	ARAQUARI/SC	20 Encerrada	Alterar
<input type="checkbox"/>	11	Material	25607 - MICROSCOPIO	UNIDADE	47.320,5000	SAO FRANCISCO DO SUL/SC	1 Encerrada	Desdobrar
						ARAQUARI/SC	1	
<input type="checkbox"/>	12	Material	356113 - FACA MESA	UNIDADE	7,4600	SAO FRANCISCO DO SUL/SC	360 Encerrada	Desdobrar
						ARAQUARI/SC	500	
<input type="checkbox"/>	13	Material	273666 - FOCO CIRÚRGICO	UNIDADE	10.010,9600	ARAQUARI/SC	2 Encerrada	Alterar
<input type="checkbox"/>	14	Material	334655 - FREEZER	UNIDADE	2.399,3000	ARAQUARI/SC	15 Encerrada	Alterar
<input type="checkbox"/>	15	Material	405332 - FREEZER	UNIDADE	2.117,6800	SAO FRANCISCO DO SUL/SC	2 Encerrada	Desdobrar
						ARAQUARI/SC	5	
<input type="checkbox"/>	16	Material	150174 - GAIOLA	UNIDADE	1.879,9600	ARAQUARI/SC	15 Encerrada	Alterar
<input type="checkbox"/>	17	Material	151008 - CUBA	UNIDADE	125,7300	ARAQUARI/SC	4 Encerrada	Alterar
<input type="checkbox"/>	18	Material	234493 - GARFO MESA	UNIDADE	6,6900	SAO FRANCISCO DO SUL/SC	360 Encerrada	Desdobrar
						ARAQUARI/SC	500	
<input type="checkbox"/>	19	Material	422815 - ESTUFA LABORATÓRIO	UNIDADE	30.817,8600	ARAQUARI/SC	5 Encerrada	Alterar

EM BRANCO





Excluir	Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
<input type="checkbox"/>	20	Material	416257 - LEITORA DE MICROPLACA	UNIDADE	27.190,1800	ARAQUARI/SC	5 Encerrada	Alterar

28 registros encontrados, exibindo do 1º ao 20º.

◀◀ 1, 2 ▶▶

Incluir Item Excluir Selecionados Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório



EM BRANCO





Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Sair

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

05/08/2014 14:35:09

Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP
Filtro			
Nº do Item	Descrição do Item	Situação do Item	
		Todos	
<input type="checkbox"/> Listar Apens Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora			
Pesquisar		Limpar	

Excluir	Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
<input type="checkbox"/>	21	Material	108219 - MESA MADEIRA	UNIDADE	292.6600	SAO FRANCISCO DO SUL/SC 20 ARAQUARI/SC 25	Encerrada	Desdobrar
<input type="checkbox"/>	22	Material	415218 - ADAPTADOR	UNIDADE	29.015.7300	ARAQUARI/SC 5	Encerrada	Alterar
<input type="checkbox"/>	23	Material	25607 - MICROSCOPIO	UNIDADE	37.254.3300	ARAQUARI/SC 5	Encerrada	Alterar
<input type="checkbox"/>	24	Material	25607 - MICROSCOPIO	UNIDADE	5.837.6600	SAO FRANCISCO DO SUL/SC 2 ARAQUARI/SC 5	Encerrada	Desdobrar
<input type="checkbox"/>	25	Material	25607 - MICROSCOPIO	UNIDADE	10.070.0000	ARAQUARI/SC 5	Encerrada	Alterar
<input type="checkbox"/>	26	Material	450 - ESTOFADO	UNIDADE	283.4600	SAO FRANCISCO DO SUL/SC 10 ARAQUARI/SC 22	Encerrada	Desdobrar
<input type="checkbox"/>	27	Material	412451 - TERMOCICLADOR	UNIDADE	24.987.5000	ARAQUARI/SC 5	Encerrada	Alterar
<input type="checkbox"/>	28	Material	386592 - FREEZER	UNIDADE	58.124.6600	ARAQUARI/SC 5	Encerrada	Alterar

28 registros encontrados, exibindo do 21º ao 28º.

Incluir Item

Excluir Selecionados

Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.



EM BRANCO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IF CATARNENSE

Nome: Denise Martins

Email: licitacao@ifc-araquari.edu.br

Telefone: (47) 3803-7238

Nº PROCESSO 2249.000285/2014-57 Nº DE VOLUMES : 01

Assunto: Registro de Preços para Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios.

Objeto: Eventual aquisição de mobiliário em geral, utensílios de cozinha, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares e de laboratório que possuirão serviços de instalação, assistência técnica e garantia contratual, para suprir as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari e Câmpus São Francisco do Sul

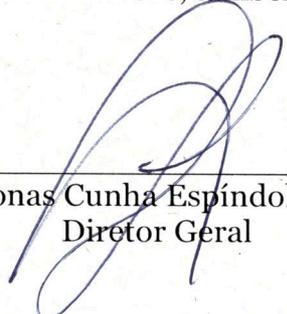
Valor: R\$1.591.554,47 (Hum milhão, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) Modalidade: Pregão Eletrônico

Complementação: Não há

Prazo ___/___/___ () **URGENTE, REQUER PARECER EM PRAZO INFERIOR A 15 DIAS**

Informar o prazo de validade do último contrato administrativo ou termo aditivo celebrado, nas hipóteses de prorrogação ou repactuaçã. Assinalar o compo URGENTE apenas nas SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS DE URGÊNCIA (em que haja risco de perecimento do interesse público), MOTIVANDO A NECESSIDADE, QUE SERÁ AVALIADA PELO CJU e infpormar prazo máximo desejado para atendimento.

***O preenchimento correto dos dados possibilitará um trâmine mais célebre do processo na AGU e também, mais segurança para ao contato de retirada do processo quando estiver pronto, além de possibilitar o envio da manifestação jurídica (parecer, nota, cota, despacho) em formato word/doc por e-mail ao órgão, tão logo aprovado pela Coordenação, o que adiantará o conhecimento do nosso posicionamento jurpidico e possibilitará cópia dos trechos destacados no parecer para as minutas, tornando mais célebre, também, o trabalho do órgão assessorado.**


Jonas Cunha Espíndola
Diretor Geral

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

DESPACHO - PROCURADORIA

Processo nº 23349.000285/2014-57

Encaminhe-se à Procuradoria para análise e parecer.

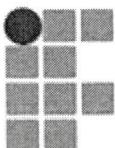
Blumenau (SC), 13 de agosto de 2014.


NERI JORGE GOLYNSKI

Reitor Substituto

Portaria nº 1.352 de 13/06/2014

DOU de 16/06/2014



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE**

REITORIA
Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda
89051-000 - Blumenau/SC
Telefone: 47-3317800
WWW.ifc.edu.br

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
Procuradoria Federal Junto ao IF Catarinense

RECEBIDO EM 14/08/2014

Karen



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

Procuradoria Federal junto ao IF Catarinense

Rua das Missões, 100 Ponta Aguda- Blumenau/SC – CEP 89051000 Fone (47) 33317820 procuradoria@ifc.edu.br

PARECER Nº: 4452014/IFC/PFSC/PGF/AGU

PROCESSO Nº: 23349.000285/2014-57.

INTERESSADO: Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari.

ASSUNTO: Eventual aquisição de mobiliário em geral, utensílios de cozinha, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares e de laboratórios.

- I Direito Administrativo e Licitação;
- II Pregão Eletrônico 10/2014;
- III Sistema de Registro de Preços;
- IV Eventual aquisição de mobiliário em geral, utensílios de cozinha, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares e de laboratórios;
- V Menor preço por item;
- VI Valor estimado de R\$ 1.425.182,06;
- VII Aprovação condicionada à observância dos apontamentos deste parecer.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo, instaurado no Câmpus Araquari, com o fim de eventual aquisição de mobiliário em geral, utensílios de cozinha, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares e de laboratórios, na modalidade pregão, forma eletrônica, para registro de preços.

2. Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Cadastro do processo junto ao sistema SIGA - ADM – (fl. 01);
- b) Pedidos de diversas coordenações, com encaminhamentos e aprovação da autoridade competente – (fls. 03/18);
- c) Autorização para abertura de licitação – (fl. 17);
- d) Declaração de bem comum – (fl. 18);
- e) Pesquisa de preços – (fls. 19/135);
- f) Planilha de preços – (fls. 136/139);



Viabilizando políticas públicas,
garantindo cidadania



- g) Declaração de Compatibilidade de preços – (fl. 140);
- h) Declaração de Recurso Orçamentário – (fl. 141);
- i) Declaração de adequação do edital ao padrão AGU – (fl. 142);
- j) Formulário de Remessa de processo à Procuradoria Federal – (fl. 143);
- k) Certificado de participação de fórum de compras sustentáveis – (fl. 144);
- l) Portaria 153/GAB/DG/CARA/IFC/2014, de 13/05/2014 - Designação de pregoeira e equipe de apoio - (fl. 145);
- m) Minuta de Edital – (fls. 146/156);
- n) Anexo I – Termo de Referência, com aprovação – (fls. 157/169);
- o) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços – (fls. 169 verso/172);
- p) Anexo III – Modelo de proposta de preços – (fl. 173);
- q) Anexo IV – Termo de recebimento – (fl. 173 verso);
- r) Anexo V – Termo de aceitação – (fl. 174);
- s) Resumo da Intenção de Registro de Preços – (fls. 175/177);
- t) Formulário de Remessa de processo à Procuradoria Federal – (fl. 178);
- u) Remessa à Procuradoria Federal – (fl. 179);

2. Examinados os elementos destes autos e relatados naquilo que interessa para a presente solução, passo à fundamentação e conclusão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cabe destacar que este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, os quais à luz da Lei Complementar 73/93 presta manifestação aos aspectos jurídicos da questão, não nos competindo analisar qualquer mérito do ato administrativo pretendido, característica eminentemente técnico-administrativa.

4. A modalidade de licitação eleita encontra-se amparada no art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, na Lei n.º 10.520/2002 e nos decretos regulamentares n.º 5.450/2005 e 7892/2013, cujo objeto em comento é a eventual aquisição de mobiliário em geral, utensílios de cozinha, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares e de laboratórios, na modalidade pregão, forma eletrônica, para registro de preços.

5. O Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns conforme definição contida no Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei n.º 10.520/2002, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que o objetivo do fornecimento é formalizado por meio de PROPOSTAS e LANCES em Sessão Pública, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os



Viabilizando políticas públicas,
garantindo cidadania



interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente, sendo sempre o critério de julgamento da proposta o de Menor Preço.

6. No aspecto formal, visualizo que o processo administrativo está devidamente autuado, protocolado e numerado¹, bem assim há solicitação de compra elaborada pelo agente competente² com a anuência da autoridade administrativa no pretendido³.

7. Quanto às questões relativas à indicação da fonte dos recursos suficientes para cobertura da despesa estimada, tendo em conta se tratar de registro de preços, torna-se viável o prosseguimento mesmo sem seu aporte prévio, diante do estabelecido na orientação normativa AGU 20, de 1º de Abril de 2009⁴, complementada pela redação do art. 7º, §2º do Decreto 7.892/2013, cabendo, no entanto, a certificação por ocasião de cada contratação.

8. Por outro lado, no que diz respeito às pesquisas de preços, deve o órgão assessorado atender ao comando veiculado na Instrução Normativa 05/2014⁵, especialmente quanto aos parâmetros definidos por aquele ato

¹ Art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

² Acórdão 254/2004 – 2ª Câmara TCU

³ Art. 38, *caput*, da Lei 8.666/93.

⁴ Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

⁵ Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Instrução Normativa os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG).

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I - Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV - pesquisa com os fornecedores.

§ 1º No caso do inciso I será admitida a pesquisa de um único preço.

§ 2º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos.

§ 3º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, que não o disposto no § 2º, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente

§ 4º No caso do inciso IV, somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 5º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

§ 6º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art. 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes



Viabilizando políticas públicas,
garantindo cidadania



regulamentador, sem descuidar do entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, aparelhando, a depender do parâmetro de pesquisa, a adequada juntada de no mínimo 3 (três) cotações válidas acompanhadas da devida comprovação documental.

9. Também, caberá à origem verificar com atenção todas as determinações de controle da Ata de Registro de Preço, especialmente aquelas contidas no Decreto 7892/2013.

10. Ressalva-se, RELATIVAMENTE AO PROCESSO EM SI /TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11. RETIRAR o subitem 2.2.5, fl. 170 verso da Ata de Registro de Preços, porquanto revogado pelo Decreto 8.250/2014.

12. VERIFICAR o ato de publicação do preço médio de cada item no Termo de Referência, SUBSTITUINDO por informação do montante total da despesa, tendo em vista que a sua antecipação no convocatório poderá diminuir a razão da economicidade, uma vez que o licitante tem conhecimento da referência que dará amparo ao pregoeiro para negociação. O Tribunal de Contas da União já deliberou no sentido de ser obrigatório apenas a publicação do montante total estimado da despesa e não a individualização da mediana das pesquisas de preços colhidas nos autos do processo administrativo. Neste sentido: confira-se o Acórdão 2.080/2012 do Plenário:

10. (...) há pacífica jurisprudência do TCU no sentido de que, nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação. Nesse último caso, deve constar do instrumento convocatório a informação sobre os meios pelos quais os interessados poderão ter acesso ao documento. Dentre muitos outros nessa linha, citem-se

deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 4º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.



Viabilizando políticas públicas,
garantindo cidadania



os Acórdãos 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

13. A Exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos da Orientação Normativa nº 47 da Advocacia-Geral da União, de 25/04/2014, é obrigatória em relação aos itens cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não ocorrida a situação prevista no art. 9º do Decreto 6.204/07, veja-se:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 47, DE 25 DE ABRIL DE 2014 (*)

"EM LICITAÇÃO DIVIDIDA EM ITENS OU LOTES/GRUPOS, DEVERÁ SER ADOTADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA (ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007) EM RELAÇÃO AOS ITENS OU LOTES/GRUPOS CUJO VALOR SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), DESDE QUE NÃO HAJA A SUBSUNÇÃO A QUAISQUER DAS SITUAÇÕES PREVISTAS PELO ART. 9º DO DECRETO Nº 6.204, DE 2007."

REFERÊNCIA: Art. 146, inc. III, alínea "d", CF; arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006; arts. 6º ao 9º, Decreto nº 6.204, de 2007; NOTA DECOR/CGU/AGU nº 356, de 2008 - PCN; Parecer PGFN/CJU/CLC/nº 2.750, de 2008; Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

14. Pela redação do art. 9º do Decreto 6.204/07, o benefício não se aplica quando:

Art. 9º Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao 8º quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts.



Viabilizando políticas públicas,
garantindo cidadania



24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - a soma dos valores licitados nos termos do disposto nos arts. 6º a 8º ultrapassar vinte e cinco por cento do orçamento disponível para contratações em cada ano civil; e

V - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 1º, justificadamente.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

15. À VISTA DO ARTIGO E ORIENTAÇÃO ANTERIORMENTE REFERIDOS, RECOMENDAMOS VERIFICAR SE HÁ OU NÃO HÁ ENQUADRAMENTO DO CASO CONCRETO NAS EXCEÇÕES, GARANTINDO-SE A APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO SEM EMBARAÇOS/QUESTIONAMENTOS/IMPUGNAÇÕES FUTUROS.

16. RECOMENDA-SE, à vista do objeto da licitação e pela própria disposição de garantia por período superior ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, a lavratura do contrato, atentando-se ao modelo já previamente publicado pela Advocacia-Geral da União.

17. JUNTAR, tendo em vista a indicação e aceite do Câmpus de São Francisco do Sul como aderente ordinário, todos os documentos relacionados no art. 6º do Decreto 7.892/2013⁶.

⁶Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Viabilizando políticas públicas,
garantindo cidadania

18. JUNTAR o certificado de habilitação e formação de pregoeira, já que aquele de fl. 144 não contempla o comando do art. 10, §4º do Decreto 5.450/2005.

19. VERIFICAR a obrigação contida no subitem 7.1.18, fl. 166 verso, RETIRANDO-A do anexo do convocatório, pois as peças de reposição/insumos, como dever da contratada, subsistem até o prazo de garantia de 36 meses estabelecido pela Contratante. Note-se que o subitem 8.1.8, fl. 167 consignou com clareza esta condição.

20. Com as adequações apontadas, tem-se, a nosso ver, a satisfação dos postulados aplicados à espécie, sobretudo ao estabelecido nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1.993 c/c Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, de modo que esta Procuradoria Federal não registra objeções adicionais no desiderato da Administração, recomendando, assim, o trânsito da demanda até o objetivo querido.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

21. Pelo exposto, opina-se, relativamente ao aspecto jurídico, pela regularidade formal deste processo administrativo que trata do pregão, forma eletrônica, para registro de preços nº. 10/2014, de modo que esta Procuradoria Federal não se opõe ao prosseguimento do feito, desde que observados os apontamentos aqui consignados.

22. Este é o parecer. Registre-se no SISCON da AGU.

Blumenau (SC), 15 de setembro de 2014.

Irineu Cláudio Gehrke
Procurador Federal Chefe
Procuradoria Federal junto ao IF Catarinense



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
Procuradoria Federal junto ao IF Catarinense

Rua das Missões, 100 Ponta Aguda- Blumenau/SC – CEP 89051000 Fone (47) 33317820 procuradoria@ifc.edu.br

DESPACHO Nº: 618/2014/IFC/PFSC/PGF/AGU

PROCESSO Nº: 23349.000285/2014-57.

INTERESSADO: Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari.

ASSUNTO: Eventual aquisição de mobiliário em geral, utensílios de cozinha, eletrodomésticos, equipamentos hospitalares e de laboratórios.

1. Restituam-se os autos ao órgão assessorado, para adoção das providências cabíveis, com a devida baixa no sistema de controle.

Blumenau (SC), 15 de setembro de 2014.

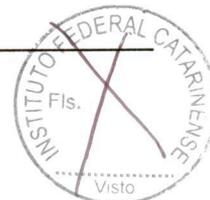
Irineu Cláudio Gehrke
Procurador Federal Chefe
Procuradoria Federal junto ao IF Catarinense



Viabilizando políticas públicas,
garantindo cidadania



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - **Câmpus Ibirama**



2.2 O valor estipulado será fixo e irrevogável, nos termos da Legislação em vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1 A Contratada obriga-se a:

3.1.1 Realizar o fornecimento dos bens, no prazo e condições definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie;

3.1.2 Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;

3.1.3 Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;

3.1.4 Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

3.1.5 Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, devendo comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade, alteração ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

3.1.6 Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;

3.1.7 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.8 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

3.1.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - **Câmpus Ibirama**



3.1.10 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;

3.1.11 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

3.1.12 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

3.1.13 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;

3.1.14 Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;

3.1.15 Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

3.1.16 Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

3.1.17 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;

3.1.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

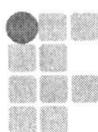
3.1.19 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

3.1.20 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

3.2 A Contratante obriga-se a:

3.2.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - **Câmpus Ibirama**



CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

3.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

3.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

3.2.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação;

3.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal de contratos através do "atesto" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

4.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.2 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

4.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Câmpus Ibirama



4.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

4.4.1 O valor do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.

4.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

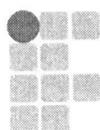
$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1 A entrega total do objeto deverá ocorrer conforme prazo e forma de entrega estabelecidos no termo de referência;

5.2 O recebimento do objeto se efetivará em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da efetiva entrega junto ao Departamento de Administração da **Reitoria** do Instituto Federal Catarinense, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - **Câmpus Ibirama**



DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do objeto e consequente aceitação do responsável do setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação pelo Órgão.

5.3 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos;

5.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das sanções previstas neste Edital;

5.5 Será recusado o objeto que não atender às especificações do edital ou que não estiver adequado para uso;

5.6 O Setor de Patrimônio do Instituto Federal Catarinense oferece as condições necessárias de guarda e armazenamento do objeto, que não permitam a deterioração do equipamento;

5.7 Relativamente ao disposto nos presentes itens e respectivos subitens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

5.7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 O período de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6.2 Não haverá prorrogação contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado pela Diretora Geral deste Instituto, o valor total de R\$ (XXXXXX), relativo ao valor total do(s) item(ns) mencionado(s) na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - **Câmpus Ibirama**



8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos bens de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 A garantia dos equipamentos/itens será de **01 (ano)**, a qual inicia com a data de recebimento do objeto pela CONTRATANTE declarado na nota fiscal que o objeto foi entregue conforme nota de empenho.

8.3 As despesas e custos de materiais e mão de obra que envolvem a substituição do bem, no período da garantia, correram por conta da CONTRATADA.

8.4 Recebido definitivamente o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade dos itens/equipamentos entregues com as especificações que foram contratadas exigidas no termo de referência deste edital, proceder-se-á com a solicitação de substituição dos itens/equipamentos, substituição que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação da irregularidade pelo Contratante, sendo que todas as despesas tais como: frete, instalação, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

8.5 Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.

8.6 O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6 A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário

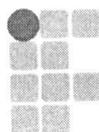
9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10. CLAÚSULA DÉCIMA -DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - **Câmpus Ibirama**

3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a licitante/Adjudicatária que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.2.2 Multa.

10.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

10.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 10.2.2.1;

10.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014)

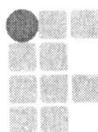
10.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

10.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - **Câmpus Ibirama**

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – **Câmpus Ibirama**.

10.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**.

12.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

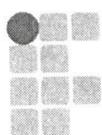
12.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.4.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.4.1.1 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

12.4.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - **Câmpus Ibirama**



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação: Fonte: xxxxxxxxxxxxxx, Programa de Trabalho: xxxxxxxxxx e Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxx. Nota de Empenho: xxxxxxxxxxxxxx.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15.2 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de **Rio do Sul/SC**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Local /SC, xx de xxxxxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense—Reitoria

Ofício nº. 925/2014/REITORIA/IFC

Blumenau (SC), 16 de setembro de 2014.

Ao Professor
JONAS CUNHA ESPÍNDOLA
Diretor-geral do Câmpus Araquari

Assunto: Devolução do processo 23349.000285/2014-57

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo, o processo 23349.000285/2014-57 referente a “Pregão Eletrônico SRP nº 010/2014”, com o devido parecer da Procuradoria Federal.

Atenciosamente,


Francisco José Montório Sobral
Reitor
Decreto de 24/01/2012
DOU de 24/01/2012

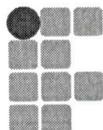
ENCAMINHA-SE PARA
PARA PROVIDÊNCIAS EM

DAP
17/09/14

Assinatura e Carimbo


Jonas Cunha Espindola

Diretor-Geral
Portaria nº. 934/2013 - DOU de 13/03/2013
IF Catarinense - Câmpus Araquari



INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE
Reitoria

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / gabinete@ifc.edu.br

